

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, S/ n.º - Centro - Arraial do Cabo - RJ

Gabinete do Vereador – Genival Alves Pacheco Júnior

PROJETO DE LEI N.º 033/2021

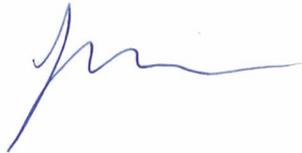
Fica o evento organizado conhecido como “racha da Praia dos Anjos, constituído como patrimônio Cultural de natureza Imaterial do Município de Arraial do Cabo.

Art. 1º Fica o evento organizado semanalmente no nosso município e conhecido com “racha da Praia dos Anjos”, constituído como patrimônio Cultural de natureza Imaterial do Município de Arraial do Cabo.

Parágrafo Único – Entende-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória, dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º A secretaria de Cultura do Município providenciará o que for necessário para a execução da presente lei.

Art. 3º esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Arraial do Cabo, 15 de Março de 2021.

Genival Alves Pacheco Júnior
Vereador
